



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LV

02 DE AGOSTO DE 2023

Nº 3.043

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Decretos

DECRETO N. 19.351, DE 24 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a liberação para construção dos lotes de terrenos do Loteamento denominado "Terras Alpha São José dos Campos".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018.";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 86.298/23;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam liberados para construção todos os lotes do Loteamento residencial denominado "Terras Alpha São José dos Campos".

Art. 2º O Loteamento objeto deste Decreto, de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, está localizado parte em Zona Residencial - ZR e parte em Zona Mista Um - ZM1.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de julho de 2023.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 07/DPR-DFT-SFAE/2023

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 - Centro - São José dos Campos. São José dos Campos, 01 de agosto de 2023.

Tullius Ranieri

Auditor Tributário Municipal

SFAE Supervisor

Matr.: 588031-1

Anexo I - Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ ANO	AVISO/ANO
JAIR SILVA BEZERRA	73.0266.0025.0000	032.215/2023	10444/2023
JOAO LUCAS ADAO	58.0326.0003.0001	073.797/2023	10470/2023
JORGE TAKASHI NODA	73.0321.0014.0001	051.136/2023	10459/2023
LUIGI CARLI MARRONI AULICINO	48.0029.0006.0006	042.875/2023	10472/2023
MARIBEL APARECIDA CUNHA RAGAZINI	78.0125.0025.0000	033.739/2023	10443/2023
NATAL NAKAGAWA	47.0014.0004.0000	042.654/2023	10461/2023
REGIANE MEIRE TARASCA	69.0006.0020.0000	052.970/2023	10455/2023
REGIANE MEIRE TARASCA	69.0006.0020.0000	052.977/2023	10456/2023
ROBSON VIEIRA	73.0267.0052.0000	023.199/2023	10434/2023
SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO	57.0068.0003.0000	062.678/2020	00463/2023
TALISSA NOGUEIRA NETO	54.0329.0021.0002	022.300/2023	10435/2023

Anexo II - Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ ANO	DECISÃO
CONDE HOLDINGS LTDA	69.0052.0004.0000	082.219/2023	INDEFERIDO
HELADIO MAYNART DE FARO	35.0148.0020.0000	039.447/2023	DEFERIDO PARCIALMENTE
MARLI DA FONSECA	74.0080.0002.0000	029.565/2023	INDEFERIDO

Secretaria de Proteção ao Cidadão

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- **a higiene e limpeza do imóvel**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade:

Bairro Capão Grosso - II 82.0163.0037.0000 - NP 2365632; II 82.0163.0042.0000

- NP 2365012; **Bairro Centro** - II 13.0011.0040.0000 - NP 2363253; **Bairro do Regio** - II 31.0029.0053.0000 - NP 2364258; **Bairro Cajuru** - II 80.0115.0033.0000

- NP 2361873; **Bairro do Tatetuba** - II 68.0009.0001.0007 - NP 2356986; **Bairro Vila São Pedro** - II 31.0029.0022.0000 - NP 2364260; **Bairro Jardim Nova Detroit**

- II 59.0053.0006.0003 - NP 2357067; **Bairro Putim** - II 81.0068.0028.0000 - NP 2369972; **Bairro Bosque dos Eucaliptos** - II 72.0154.0027.0000 - NP 2368713;

Bairro Bairrinho - II 80.0252.0013.0000 - NP 2368998;

- **deverá retirar veículo abandonado na via pública**, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade:

Bairro Jardim Americano - CPF 836.333.751-04 - NP 2363296; **Bairro Jardim Imperial** - CPF 270.590.588-00 - NP 2362334;

- **deverá desembaraçar/desimpedir as ruas/praças/passeios/entradas/caminhos públicos**, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 3 (três) dias para sanar a irregularidade: **Bairro do Caete** - II 27.0023.0020.0000 - NP 2371176; **Bairro Cajuru** - II 80.0115.0033.0000 - NP 2361874; II 80.0290.0032.0000 - NP 2362433; **Bairro Jardim Nova Detroit** - II 59.0053.0006.0003 - NP 2357070; **Bairro Bairrinho** - II 78.0059.0010.0000 - NP 2367812; II 78.0059.0007.0000 - NP 2367622;

- **deverá executar/manter/conservar a calçada dentro dos padrões da calçada segura**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Bela Vista** - II 14.0022.0009.0000 - NP 2364678; **Bairro do Tatetuba** - II 68.0147.0001.0000 - NP 2357214; II 68.0009.0001.0007 - NP 2356987; **Bairro Bairrinho** - II 78.0059.0118.0000 - NP 2367635; II 80.0252.0012.0000 - NP 2368997; **Bairro Jardim Satélite** - II 46.0090.0003.0000 - NP 2363072; II 46.0049.0024.0000 - NP 2363532; **Bairro Jardim Nova América** - II 40.0013.0024.0000 - NP 2362716; II 40.0004.0004.0000 - NP 2362747; II 40.0013.0023.0000 - NP 2362742; **Bairro Cidade Morumbi** - II 58.0061.0020.0000 - NP 2370777; **Bairro Bom Retiro** - II 73.0503.0002.0000 - NP 2360333; **Bairro Cajuru** - II 80.0307.0029.0000 - NP 2368356; **Bairro Putim** - II 81.0068.0028.0000 - NP 2369973; **Bairro Rio Comprido ou Capitingal** - II 57.0100.0001.0000 - NP 2369192; **Bairro Bosque dos Eucaliptos** - II 72.0154.0027.0000 - NP 2368752;

- **deverá providenciar retirada de cesto/lixreira de local inadequado**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 26 da Lei 007815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0384.0009.0000 - NP 2360693;

- **deverá manter terreno não-edificado capinado e limpo**, fato está em desacordo com o disposto no artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Bairrinho** - II 80.0257.0055.0000 - NP 2358912; II 80.0257.0044.0000 - NP 2358906; II 80.0259.0057.0000 - NP 2362013; **Bairro Cajuru** - II 80.0307.0029.0000 - NP 2368355; II 80.0115.0033.0000 - NP 2361872; II 80.0290.0032.0000 - NP 2362432; **Bairro Bosque dos Eucaliptos** - II 72.0014.0017.0000 - NP 2368623;

- **deverá vedar as aberturas da edificação em flagrante estado de abandono**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 9 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro do Regio** - II 31.0029.0053.0000 - NP 2364259;

- **deverá fechar terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta**, atendendo ao disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Cajuru** - II 80.0307.0029.0000 - NP 2368357; **Bairro Bairrinho** - II 80.0252.0012.0000 - NP 2368996; **Bairro Jardim Satélite** - II 46.0049.0024.0000 - NP 2363534; **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0530.0014.0000 - NP 2358821; II 54.0530.0013.0000 - NP 2358820;

- **deverá cessar introdução direta/indireta de águas pluviais na rede coletora de esgoto**, fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Pararangaba** - II 59.0112.0026.0001 - NP 2363154;

- **deverá providenciar reparos na rede hidrossanitária do imóvel**, contrariando a Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Jardim Pararangaba** - II 59.0112.0026.0001 - NP 2363152;

- **deverá fechar terreno não-edificado na divisa que confronta com área pública**, fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Centro** - II 32.0001.0057.0000 - NP 2372092;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- **não executou/manteve/conservou a calçada dentro dos padrões da calçada segura**, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Altos de Santana** - II 23.0234.0068.0000 - AIM 2341734; **Bairro Cajuru** - II 80.0284.0016.0000 - AIM 2368492; **Bairro Vila Letônia** - II 45.0049.0001.0004 - AIM 2368498; **Bairro Bairrinho** - II 80.0252.0002.0000 - AIM 2369792; II 80.0252.0001.0000 - AIM 2369752; II 80.0259.0057.0000 - AIM 2361352; II 80.0266.0011.0000 - AIM 2368753; II 80.0252.0013.0000 - AIM 2369952;

- **não realizou o adequado escoamento de águas pluviais**, fato está em desacordo com o disposto no artigo 258 da lei 623/2019, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Uirá** - II 35.0015.0019.0000 - AIM 2362392;

- **não manteve terreno não-edificado capinado e limpo**, fato está em desacordo com o disposto no artigo 3 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade: **Bairro Bairrinho** - II 78.0060.0123.0000 - AIM 2362572; **Bairro Cajuru** - II 80.0085.0018.0000 - AIM 2362887; **Bairro Eugênio de Melo** - II 54.0530.0014.0000 - AIM 2358628; II 54.0530.0013.0000 - AIM 2358631;

- **não procedeu a construção do passeio**, contrariando a Lei nº 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Centro** - II 14.0029.0003.0000 - AIM 2368837;

- **a higiene e limpeza do imóvel**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 4 da Lei 006354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: **Bairro Putim** - II 81.0065.0014.0000 - AIM 2368932; II 81.0069.0005.0000 - AIM 2369032; **Bairro Vila Letônia** - II 45.0049.0001.0004 - AIM 2368572;

- **não fechou terreno não-edificado fora do perímetro central com muro/mureta**, o fato está em desacordo com o disposto no artigo 1 da Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Bairrinho** - II 80.0257.0044.0000 - AIM 2359715; II 80.0252.0002.0000 - AIM 2369772; II 80.0252.0001.0000 - AIM 2369534; II 80.0259.0057.0000 - AIM 2361372; II 80.0266.0011.0000 - AIM 2368754; II 80.0252.0013.0000 - AIM 2369933;

- **depositou/lançou resíduos em local impróprio**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 13 e 54 da Lei 007815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Nova Detroit** - CPF 215.400.388-58 - AIM 2372133;

- **vem fazendo queima de lixo e vegetação**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 13 e 54 da Lei 007815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Jardim Nova Detroit** - CPF 215.400.388-58 - AIM 2372134;

- **exerceu comércio ambulante sem licença para atividade**, o fato está em desacordo com o disposto nos artigos 354 a 365 da Lei 1566/1970, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, o que não desobriga, entretanto de sanar a irregularidade que deu motivo à autuação: **Bairro Bosque dos Eucaliptos** - CPF 401.276.318-01 - AIM 2359432;

Fica comunicado o responsável CPF 494.117.088-11, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado no processo em epígrafe foi DEFERIDO, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a título de oportunidade, para a efetiva regularização das atividades no local. Processo 125353/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 250.977.578-23, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que considerando informação fiscal da SGHO e levantamento de dados junto à SGAF indicando inexistência de informações cadastrais do imóvel para desenvolvimento da ação fiscal, informamos que não é possível iniciar ação fiscal. Processo 19680/2023;

Fica comunicado o responsável CNPJ 22.278.639/0001-76, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que conforme decisão fundamentada nos autos encerra-se a presente ação fiscal e a Notificação Preliminar NP 1846 foi CANCELADA e arquivada. Processo 154693/2019;

Fica comunicado o responsável CPF 075.304.068-92, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi realizada tentativa de vistoria, porém não havia ninguém no local, além disso, informamos que o mesmo pode estar realizando contato com este departamento para agendamento pelo telefone 3941-4120. Processo 28400/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 494.216.468-00, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que concede-se 30 (trinta) dias de prazo para a efetiva regularização. Em caso de dúvidas na execução da sua calçada, entre em contato com o Programa Calçada Segura, Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América - Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB - Tel. 12 3925-2034 - e-mail: calcadasegura@sjc.sp.gov.br - Processo 85087/2021;

Fica comunicado o responsável CPF 464.224.718-15, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o imóvel objeto da demanda encontra-se em núcleo urbano informal desprovido de cadastro junto à Municipalidade, impossibilitando a identificação correta do responsável pelo mesmo a fim de iniciar ação fiscal. Ademais, verifica-se que o imóvel em questão é desprovido de guia e sarjeta, impossibilitando a aplicação da lei 8077/2010 (lei da calçada segura). Processo 53984/2023;

Fica comunicado o responsável CPF 368.321.188-13, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o imóvel objeto da presente solicitação encontra-se sob ação fiscal por este departamento para que o responsável providencie "a adequação da calçada aos padrões da lei 'Calçada Segura'. Processo 30685/2023;

Fica comunicado o responsável CNPJ 11.190.226/0001-19, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que o pedido formalizado no processo em epígrafe foi DEFERIDO, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a título de oportunidade, para o devido saneamento da irregularidade. Processo 83601/2022;

Fica comunicado o responsável CPF 279.580.708-45, o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais informa que foi concedido o prazo de 10 (dez) dias a título de oportunidade para apresentação de documentação comprobatória, considerando que não foi apresentado nenhum documento que autorize o requerente a manifestar-se na ação fiscal. Processo 92427/2023;

Portarias

Secretaria de Saúde

Portaria nº 017/SS/SG/2023

De dia 31 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO E A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE RESULTADOS PARA AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Secretária de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de instituir mecanismos para avaliação periódica dos resultados com a execução dos Contratos de Gestão celebrados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 10, da Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 18.188, de 28 de Junho de 2019, e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e constituir a Comissão abaixo relacionada, para que, sob a coordenação do primeiro indicado, cometam todos os atos necessários para a análise dos resultados atingidos com a execução dos Contratos de Gestão celebrados pela Secretaria de Saúde.

Joselma Silva Moreira, matrícula n.º 626324/2;
Andreia Toledo da Costa Alves, matrícula n.º 758280/1;
Leandro Massafera Vieira, matrícula n.º 651795/2;
Lidiane Caroline Martins Santos, matrícula n.º 758930/1;
Paula Nunes de Siqueira, matrícula n.º 754381/1;
Renata Cristina da Silva Pinto, matrícula n.º 681678/2.

Artigo 2º. Nomear como Fiscal de Resultados o seguinte servidor e o respectivo suplente, com atribuições previstas nos incisos I e II, do artigo 41, do Decreto nº 18.188, de 28 de Junho de 2019:

Titular - Wagner Marques, matrícula n.º 296731/1;
Suplente - Danilo Stanzani Junior, matrícula n.º 383111/1.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se!

São José dos Campos, dia 31 de julho de 2023.

Dra. Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Secretaria de Saúde - R. Óbidos, nº140 - Pq. Industrial - CEP 12.235-651

Prefeitura de São José dos Campos

Fundhas

PORTARIA Nº 86/2023

DE 26 DE JULHO DE 2023

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais, ciente da necessidade de normatizar ações institucionais relativas a comportamentos insociáveis que comprometem o atendimento e proteção às crianças, adolescentes e jovens da instituição.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um protocolo de ações atualizado e compartilhado com os profissionais e responsáveis pelos atendidos, a fim de contribuir com o bom desenvolvimento do processo educacional;

CONSIDERANDO que existem direitos e deveres institucionais comuns a todos os atendidos e seus responsáveis;

CONSIDERANDO que a instituição não se restringe a sanções administrativas e penalidades e sim a zelar pelo bom convívio e sociabilidade entre todos;

CONSIDERANDO que as normas e regras descritas nesta portaria norteiam a responsabilidade em educar, instruir e formar cidadãos de direito;

CONSIDERANDO que a instituição tem como responsabilidade orientar e normatizar ações que respaldem os profissionais nos encaminhamentos a rede de proteção do município, incluindo-se as questões de saúde;

RESOLVE:

NORMATIZAR ações para subsidiar a instituição no atendimento/acolhimento assertivo dos seus atendidos, conforme protocolo de intervenção anexo a esta portaria.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 116/2007.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

ANEXO I

PROTOCOLO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS

O presente protocolo normatiza ações para subsidiar a instituição no atendimento/acolhimento assertivo, por meio de intervenção proativa e encaminhamentos à rede de proteção do município (Saúde, CREAS, CRAS, Conselho Tutelar) quando necessário.

1. Conceituação dos Atos

1.1 Ato de Incivildade - é a ruptura de regras e expectativas tácitas de convivência social. São comportamentos sem muita gravidade (falta de respeito, atitudes deseducadas, palavrões, apelidos), que podem atrapalhar o ato de ensino e aprendizagem, minar a autoestima do educando ou fazê-lo humilhar colegas.

1.2 Ato de Indisciplina - ato comportamental perpetrado nos espaços educativos e contrário às normas de convivência da instituição, por prejudicar a atividade-fim do processo educativo. Entre outras formas, manifestam-se nas conversas paralelas, bullying, cochichos, não execução das atividades, circulação pelos espaços educativos e outras dependências da instituição no horário de atividades.

1.3 Ato Infracional - Conduta prevista como crime ou contravenção penal praticada por criança ou adolescente. Podendo ser de menor potencial ofensivo (perturbar, injuriar, desrespeitar, bullying); ou grave potencial ofensivo (agredir, furtar, lesionar, portar arma (branca ou de fogo), drogas lícitas e ilícitas. Ex: Uma ofensa verbal pode ser caracterizada como ato de indisciplina, no entanto, dependendo do tipo de ofensa e da forma como foi dirigida, pode caracterizar ato infracional (ameaça, injúria ou difamação etc.)

1.4 Ato Caracterizado por crise emocional - é caracterizada por um desgaste psicológico que pode ser decorrente de diversos fatores na vida de uma pessoa. Podendo ser de potencial ofensivo (perturbar, injuriar, desrespeitar) ou potencial grave (agredir, ferir, dificuldade de convivência social, atos de vandalismo colocando em risco a si e os demais, automutilação). O Ato gerado no momento da crise emocional poderá estar associado a laudos médicos ou servirá de base para os devidos encaminhamentos.

2. Responsabilização dos Atos

2.1 Os atendidos que realizarem as ações mencionadas no item anterior serão responsabilizados com base em suas características individuais e de acordo com medidas previamente comunicadas a cada intervenção.

2.2. As ações de caráter educativo descritas no item (a.) devem ser realizadas por qualquer um dos profissionais ligados diretamente ao ocorrido nos espaços da instituição. As ações descritas no item (b.c.) devem ser aplicadas por funcionários diretos da unidade a qual a criança/adolescente está inserida (gestor/assistente social). São ações de caráter educativo:

a) Advertência verbal - aplica-se aos atos de incivildade comuns à rotina do atendimento socioeducativo. Trata-se de ação imediata com o educando por profissionais ligados diretamente ou indiretamente ao atendimento. A ação deve ser socializada com o gestor e equipe psicossocial da unidade.

b) Advertência escrita - aplica-se aos atos de incivildade reincidentes e atos de indisciplina. Deverá ser comunicada pelo gestor da unidade aos responsáveis, com sua respectiva ciência em atendimento presencial na unidade. A ação deve ser socializada com a equipe psicossocial da unidade. As advertências escritas não devem ultrapassar o número de três ocorrências.

c) Suspensão temporária das atividades - aplica-se aos atos de indisciplina reincidentes e/ou de maior gravidade, mesmo sem antecedentes (validado pela equipe gestora). Deverá ser realizado atendimento presencial com o responsável/ atendido, podendo ser solicitado a presença da chefia de divisão. A ação deve ser socializada com a equipe psicossocial da unidade.

d) Desligamento institucional - aplica-se nos casos em que se esgotam as intervenções acima descritas. O Gestor, embasado por relatório da equipe psicossocial e com anuência da Chefia de Divisão, deverá dar andamento ao pedido de desligamento do atendido.

3. Sempre que for aplicada uma das medidas acima, deve ser feito o registro desta no prontuário eletrônico do atendido e preenchido o Relatório de Ocorrência anexo a este protocolo de intervenção.

4. Ações direcionadas aos casos conceituadas no item 1.4, deverão seguir as seguintes orientações:

4.1. Na ocorrência de possível **CRISE DE ANSIEDADE ou PÂNICO**, onde o atendido demonstra tristeza, palpitação, choro, falta de ar, relata sentir angústia. Podendo acarretar automutilação, ideação suicida, tentativa de suicídio, agressividade e isolamento, devem ser tomadas as seguintes providências:

- a) Identificar na equipe profissional com vínculo que juntamente psicólogo/assistente social e realizar intervenção inicial.
- b) Análise da situação pela equipe psicossocial para os devidos encaminhamentos.
- c) Acionar a família.
- d) Encaminhar para saúde mental (se necessário). O encaminhamento deve ser em concordância com a família, caso contrário, os técnicos deverão notificar o CT - Conselho Tutelar.
- e) Posteriormente às ações já realizadas, pesquisar e acompanhar a situação de saúde e social do atendido.

4.2. CRISE EMOCIONAL - SURTO PSICÓTICO (raras exceções) - caracteriza-se por delírios, alucinações, narrativas desconectadas da realidade, comportamentos sob efeito de substâncias psicoativas, agressividade consigo mesmo e/ou a terceiros colocando outras pessoas em risco. Nestas situações, pode ser necessário intervenções que contemplem a complexidade que se apresenta:

- a) Identificar na equipe profissional com vínculo que juntamente psicólogo/assistente social e realizar intervenção inicial.
- b) acionamento de serviços de emergência (segurança e saúde);
- c) contenção física (visando a proteção do atendido e dos demais), quando necessário e possível.
- d) Mantê-lo em local seguro (retirar qualquer material/objeto que possa oferecer perigo).
- e) Evitar aglomerações que possam agravar a situação sob pena de responder disciplinarmente, nesta situação ficará somente os profissionais diretamente envolvidos na ocorrência.
- f) Os demais profissionais do atendimento socioeducativo devem manter a rotina da Unidade.
- g) Quaisquer tipos de registros da ocorrência (fotos, vídeos, áudios) são proibidos, sendo passíveis de responsabilização administrativa, civil e criminal.
5. O protocolo de ações será socializado com todos os profissionais da instituição, visando garantir sua efetividade. As sanções administrativas, como registros, obtenção do consentimento dos responsáveis, desligamentos, suspensões e encaminhamentos à rede de apoio, serão devidamente documentadas em relatórios assinados pelos técnicos responsáveis pelo atendimento nas unidades.
6. O retorno dos casos de suspensão temporária e/ou afastamento por quaisquer das ações descritas deverá ser acompanhado pela equipe gestora e psicossocial da unidade.
7. Quando houver necessidade a equipe deverá:
- a) alinhar com a equipe de educadores/professores o acolhimento do atendido.
- b) promover a "Discussão de Caso" com a rede de proteção.
- c) realizar abordagens com os atendidos da unidade que estiveram expostos as ocorrências.

O gestor e assistente social da unidade deverão garantir que as orientações direcionadas aos responsáveis e ao atendido foram suficientes para a segurança no retorno. Os Relatórios provenientes dos atendimentos sempre que necessário serão utilizados para encaminhamentos de atendimento à rede de proteção do município.

Contatos e telefone de serviços da rede:

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

Unidade responsável pela oferta de serviço de proteção e atenção integral às famílias

REGIÃO CENTRAL

Endereço: Rua Machado Sidney, 145 (ao lado da Casa do Idoso Centro)

Telefones: 3941-1539 e 3909-8638

REGIÃO LESTE

Vista Verde

Endereço: Rua Cidade de Washington, 113

Telefones: 3917-1440 e 3916-5495

Parque Nova Esperança

Endereço: Avenida Carlos Alberto de Andrade Silva, 475

Telefone: 3941-3395

Eugênio de Melo

Endereço: Rua Juvenal Santos, 15, no Galo Branco

Telefones: 3941-1643 e 3905-2096

Jardim Mariana 2

Endereço: Avenida Mariana de Andrade, 92

Telefones: 3921-6836, 3922-0096, 3922-0644 e 3941-1660

REGIÃO SUL

Dom Pedro 1º

Endereço: Rua Edilson Sabino dos Santos, 181

Telefones: 3941-1619, 3966-1990 e 3966-1354

Jardim Pernambucano - Unidade vinculada ao Cras Parque Santa Rita

Endereço: Avenida João Rodolfo Castelli, 4.000

Telefones: 3923-6733 e 3944-5452

Jardim Anhembi

Endereço: Rua Serra do Roncador, 210

Telefones: 3933-6762, 3933-6760, 3931-9981, 3922-5996 e 3941-7646

REGIÃO SUDESTE

Parque Santa Rita

Endereço: Praça Hélio Dias, 30

Telefone: 3911-7651

REGIÃO NORTE

Alto da Ponte

Endereço: Rua Alziro Lebrão, sem número (no Centro Comunitário)

Telefones: 3922-5595, 3922-5933, 3921-5188 e 3941-6734

São Francisco Xavier - Unidade vinculada ao Cras Alto da Ponte

Endereço: Rua 15 de Novembro, 870

Telefone: 3926-1177

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Serviços especializados direcionados a pessoas com direitos violados

Creas Sul

Endereço: Avenida Cidade Jardim, 5.431, Bosque dos Eucaliptos

Telefones: 3922-5554 / 3922-5558 / 3916-4306 / 3966-2817

Creas Centro-Norte

Endereço: Rua Sebastião Humel, 523, centro

Telefones: 3923-7200 / 3913-2827 / 3913-2829

Creas Leste

Endereço: Praça José Molina s/n, Vila Industrial

Telefone: 3941-2800

SAMU - 192

GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 156

POLÍCIA MILITAR - 190

ANEXO II MODELO DE RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS

RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
Nome (do responsável pelo relatório):	
Diretoria:	Cargo:
Data: / /	
CATEGORIA DA OCORRÊNCIA:	
<input type="checkbox"/> Comportamento violento <input type="checkbox"/> Crise de Pânico <input type="checkbox"/> Crise de Ansiedade	
<input type="checkbox"/> Ato de Incivilidade <input type="checkbox"/> Ato de Indisciplina <input type="checkbox"/> Ato Infracional <input type="checkbox"/> Surto	
<input type="checkbox"/> Consumo de bebidas alcoólicas <input type="checkbox"/> Uso de entorpecentes	
<input type="checkbox"/> Outros _____	

10. Intervenção física	Foi necessário fazer intervenção física com o atendido (a)?				
11. Serviço de Emergência	Foi necessário chamar o serviço de emergência para conter a situação?				
12. Saúde Mental	Foi necessário chamar o serviço de saúde mental?				
13. Comunicações	Gestor() Chefe() Diretor() foram comunicados.				

ACOMPANHAMENTO FUTURO	SIM	NÃO	Quem faz
1. Relatórios de progressos () mensais ou () trimestrais			
2. Reuniões trimestrais com os pais/responsáveis para discutir o progresso do atendido(a).			
3. Avaliações psicopedagógicas periódicas para acompanhar o desenvolvimento do atendido (a). () mensal () trimestral () outro: _____			
4. Encaminhamento do atendido para algum grupo ou unidade de apoio oferecido pela prefeitura ou estado. Qual: _____			
5. Comunicação periódica entre a Fundhas e os serviços externos de apoio mencionados no item anterior, caso seja feito encaminhamento.			
6. Anotação do ocorrido no prontuário eletrônico do atendido (a)			
7. Outro tipo de ação:			

ASSINATURAS	
Data: ____/____/____ Responsável pelo relatório:	Data: ____/____/____ Chefia:
Data: ____/____/____ Diretoria DECA:	

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, nos termos da Lei 8666/93 em conformidade com o inciso II do art. 191 da lei 14.133/21 (redação da MP nº 1.167, de 31 de março de 2023, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II).

CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1254/SG/2023
CONTRATADO	DUCLER BELINTANI JUNIOR
CONTRATO Nº	284//DISPENSA 530/2023
OBJETO	SHOW MUSICAL INFANTIL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL MUSICA DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO
VALOR	R\$6.600,00
VIGÊNCIA	27 DE JULHO DE 2023
CELEBRADO EM	26 DE JULHO 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1302/SG/2023
CONTRATADO	LUIZ GUILHERME RANGEL CENZI
CONTRATO Nº	289/DISPENSA 535 /2023
OBJETO	BATE PAPO COM O TEMA "PRODUÇÃO FONOGRAFICA E AUTO GESTÃO DE CARREIRAS NO MUNDO PÓS PANDÊMICO" NA ABERTURA DOS SHOWS DO CINE ROCK ESPECIAL .
VALOR	R\$ 2.500,00
VIGÊNCIA	28 DE JULHO 2023
CELEBRADO EM	26 DE JULHO 2023
CONTRATO Nº	1266/SG/2023
CONTRATADO	CARLA NATIELE SANTOS ROCHA VALIO AGUIRRE
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REINSTALAÇÃO CENOGRÁFICA NA ÁREA EXTERNA DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO, COM TEMA DE GUARDA-CHUVA COLORIDO TRAZENDO ALEGRIA PARA O 1º FESTIVAL DE MÚSICA.
VALOR	R\$ 3.000
VIGÊNCIA	26/07/2023
CELEBRADO EM	01/08/2023
CONTRATO Nº	1260/SG/2023
CONTRATADO	ANDRE DIAS ROSA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA BANDA JOHN JOHN BLACKSMITH PARA A APRESENTAÇÃO NO CINE ROCK ESPECIAL QUE INTEGRA O FESTIVAL DE MÚSICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$ 3.000
VIGÊNCIA	28/07/2023
CELEBRADO EM	01/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1264/SG/2023
CONTRATADO	FELIPE GOULART
CONTRATO Nº	283//DISPENSA 529/2023
OBJETO	CONTRATAÇÃO BANDA PIL S.A PARA APRESENTAÇÃO CINE ROCK ESPECIAL
VALOR	R\$ 3.000,00
VIGÊNCIA	28 DE JULHO DE 2023
CELEBRADO EM	26 DE JULHO 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1803/SG/2023
CONTRATADO	GABRIELA SANTOS BAGNO
CONTRATO Nº	203//DISPENSA 545/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E USO DE CESSÃO PARA EQUIPAMENTOS DE AÉREOS COM OBJETIVO DE DESENVOLVER O RE-CONHECIMENTO INICIAL DE SITUAÇÃO DE GRAVIDADE A ZERO, ASSIM COMO CORPORAL E CONSCIENCIA ESPACIAL A PARTIR DA TÉCNICA DA DANÇA VERTICAL.
VALOR	R\$ 13.200,00
VIGÊNCIA	31 DE JULHO DE 2023
CELEBRADO EM	31 DE JULHO 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1274/SG/2023
CONTRATADO	JULIANA APARECIDA DO OLIVEIRA FERREIRA
CONTRATO Nº	282//DISPENSA 528/2023
OBJETO	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, EM FRENTE A ORLA DO BANHADO
VALOR	R\$1.200,00
VIGÊNCIA	27 DE JULHO DE 2023
CELEBRADO EM	26 DE JULHO 2023

TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	499/SG/2019
CONTRATADO	ISABEL MONIQUE NUNES CARVALHO
CONTRATO	013/2019
OBJETO	O PRESENTE 7º TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO.
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
VALOR	R\$3.900,00
CELEBRADO EM	01/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	499/SG/2019
CONTRATADO	LETICIA KARIN RIBEIRO DA SILVA
CONTRATO	003/2020
OBJETO	O PRESENTE 5º TERMO ADITIVO (003/2020), TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO.
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
VALOR	R\$3.900,00
CELEBRADO EM	01/08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	499/SG/2019
CONTRATADO	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS VENEZIANO
CONTRATO	014/2019
OBJETO	O PRESENTE 7º TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO.
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
VALOR	R\$3.900,00
CELEBRADO EM	01/08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	499/SG/2019
CONTRATADO	NATHAN VINICIUS DE SOUZA
CONTRATO	001/2019
OBJETO	O PRESENTE 7º TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO.
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
VALOR	R\$2.400,00
CELEBRADO EM	01/08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	254/SG/2019
CONTRATADO	ANA BEATRIZ JARDINI DE MIRANDA SANTOS
CONTRATO	001/2019
OBJETO	O PRESENTE 5º TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO.
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
VALOR	R\$2.400,00
CELEBRADO EM	01/08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1727/SG/2019
CONTRATADO	GABRIEL SATURNINO DA SILVA
CONTRATO	101/2020
OBJETO	O PRESENTE 5º TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS AO PROCESSO.
VIGÊNCIA	01/08/2023 A 31/10/2023
VALOR	R\$1,500,00
CELEBRADO EM	01/08/2023

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1130/SG/2023
CONTRATADO	INSTITUTO ABYA YALA DE ESTUDOS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DA AMERICA LATINA
CONTRATO Nº	238/DISPENSA 452/2023
OBJETO	A presente avença tem por objeto os serviços de profissional especializado como parecerista para análise de projetos pretendente ao Fundo Municipal de Cultura - editais 2023
VIGÊNCIA	24/07/2023 A 18/09/2023
VALOR	R\$ 3.960,00
CELEBRADO EM	13/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1130/SG/2023
CONTRATADO	INSTITUTO ABYA YALA DE ESTUDOS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DA AMERICA LATINA
CONTRATO Nº	235/DISPENSA 449/2023
OBJETO	A presente avença tem por objeto os serviços de profissional especializado como parecerista para análise de projetos pretendente ao Fundo Municipal de Cultura - editais 2023
VIGÊNCIA	17/07/2023 A 11/09/2023
VALOR	R\$ 3.960,00
CELEBRADO EM	13/07/2023

Retifico

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1131/SG/2023
CONTRATADO	TADEO TRIGO RIBEIRO E GONÇALVES FONTES
CONTRATO Nº	237/DISPENSA 451/2023
OBJETO	A presente avença tem por objeto os serviços de profissional especializado como parecerista para análise de projetos pretendente ao Fundo Municipal de Cultura - editais 2023
VIGÊNCIA	17/07/2023 A 11/09/2023
VALOR	R\$ 3960,00
CELEBRADO EM	11/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO	1130/SG/2023
CONTRATADO	ELOISA ROCHA E SILVA
CONTRATO Nº	247 DISPENSA 463/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUMENTISTA PARA VIOLINO EM ENSAIOS EM JULHO/2023 E CONCERTOS COM A ORQUESTRA JOSEENSE EM 29 E 30/07/2023.
VIGÊNCIA	R\$2.200,00
VALOR	13/07/2023 A 30/07/2023
CELEBRADO EM	13/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1182/SG/2023
CONTRATADO	MARIANA TEIXEIRA NOVAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
CONTRATO Nº	242/DISPENSA 457/2023
OBJETO	A presente avença tem por objeto os serviços de profissional especializado como parecerista para análise de projetos pretendente ao Fundo Municipal de Cultura - editais 2023.
VIGÊNCIA	15/07/2023 A 11/09/2023
VALOR	R\$ 9.600,00

Retifico publicação diário do Município de 21 de julho de 2023 n° 3.037 Onde lê- se Fabio Mendes dos Santos , lê - se Associação Cultural Montanha Encantada

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1224/SG/2023
CONTRATADO	FABIO MENDES DOS SANTOS
CONTRATO Nº	263 DISPENSA 491/2023
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUMENTISTA PARA VIOLINO EM ENSAIOS EM JULHO/2023 E CONCERTOS COM A ORQUESTRA JOSEENSE EM 29 E 30/07/2023.
VALOR	R\$2.200
VIGÊNCIA	20 A 30/07/2023
CELEBRADO EM	20/07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1138/SG/2023
CONTRATADO	FABIO MENDES DOS SANTOS
CONTRATO Nº	252 DISPENSA 471/2023
OBJETO	ARRANJOS DAS MÚSICAS E CACHE COMO MUSICISTAS DA BANDA CENA DA MULHER NO ESPECIAL RITA LEE DO PROJETO CENA DA MULHER, PROGRAMAÇÃO ESPECIAL DO ANIVERSÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.
VALOR	R\$3.059,00
VIGÊNCIA	18 E 19/07/2023
CELEBRADO EM	20/07/2023

Outros

Secretaria de Governança

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023
EDITAL: TOMADA DE PREÇO nº 003/2023
Tipo: Técnica e Preço

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA 1ª FASE DO CERTAME

TOMADA DE PREÇOS: 003/2023

Às 13:00h (treze horas) do dia 31 de julho de 2023, na Sala de Reunião do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, situado à Rua Euclides Miragaia, 433, sala 201, Centro, São José dos Campos/SP, a Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba (Portaria nº 036 de 05 de junho de 2023) reuniu-se para o Julgamento do Recurso Administrativo da 1ª fase do processo licitatório do Edital Tomada de Preços nº 003-2023, na presença do Secretário Executivo Cláudio Scalli e da Diretora Administrativa acumulando o cargo de Diretora Ambiental Jaqueline Bueno Ignácio. Foi instalada a sessão de abertura para julgamento dos recursos administrativos propostos pelas empresas Instituto Consulpam - Consultoria Público - Privada (CNPJ: 08.381.236/0001-27) e Instituto Avalia e Inovação em Avaliação e Seleção (CNPJ: 40.417.695/0001-26) contra a decisão da Comissão Especial de Licitação do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, que desclassificou-as, pela inabilitação de sua documentação do Envelope nº 01 por estar incompleta, faltando a apresentação do Anexo X e Anexo XI. A Comissão Especial de Licitação analisou todos os Recursos Administrativos, reconsiderando a sua decisão de desclassificação dos Licitantes na 1ª fase da licitação (abertura do envelope nº 01 - habilitação - documentação), habilitando todos os Licitantes para a 2ª Fase do Certame (Abertura do Envelope nº 02). Julga parcialmente procedente o Recurso do Recorrente Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada, conhecendo o recurso administrativo, classificando-a na 1ª Fase do certame e habilitando-a para a 2ª Fase do certame (Abertura do Envelope nº 02) e improcedência do pedido de inabilitação das concorrentes Instituto AOCF e Instituto Avalia Inovação em Avaliação e Seleção. Julga improcedente o Recurso do Recorrente Instituto Avalia e Inovação em Avaliação e Seleção. Todos os participantes da licitação do Edital Tomada de Preços nº 003/2023 (Instituto Avalia Inovação em Avaliação e Seleção, Instituto AOCF, CONSULPAM Consultoria Público - Privada e RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda.) estão classificados na 1ª Fase do Edital nº 003/2023 e habilitados para participar da 2ª Fase do Edital nº 003/2023 (Abertura do Envelope nº 02). Fica designada a data da Sessão Pública de Abertura do Envelope nº 02 (Proposta Técnica) do Edital Tomada de Preços nº 003/2023 do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, para o dia 11 de agosto de 2023, sexta-feira, às 09:00 horas, na Sala de Reunião do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Edifício Crystal Center, São José dos Campos/SP. A Comissão Especial de Licitação encerra a sessão para lavratura desta ata, que eu, Jaqueline Bueno Ignácio, Membro da Comissão Especial de Licitação, lavrei, após lida e achada conforme, foi assinada por mim, juntamente com o Secretário Executivo membro da Comissão Especial de Licitação presente.

CLÁUDIO SCALLI

Membro

JAQUELINE BUENO IGNÁCIO

Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Portaria nº 036 de 05 de junho de 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

CNPJ/MF: 45.082.421/0001-47

EXTRATO DA ATA DO DIA 31 DE JULHO DE 2023

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 082/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA faz saber aos interessados que se encontram disponíveis no site www.agenciaambientaldovale.sp.gov.br, na íntegra, a **Decisão** e a **Ata** de Julgamento dos Recursos propostos contra a decisão da 1ª fase do procedimento de licitação da Abertura do Envelope nº 01 - Habilitação (documentos para habilitação) do Edital Tomada de Preços Nº 003/2023 do tipo técnica e preço. OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Planejamento, Organização, Execução e Correção das Provas no Concurso Público de Provas Objetivas e Práticas e de Provas e Títulos. Todos os participantes da licitação do Edital

Tomada de Preços nº 003/2023 (Instituto Avalia Inovação em Avaliação e Seleção, Instituto AOCF, CONSULPAM Consultoria Público - Privada e RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais Ltda.) estão classificados na 1ª Fase do Edital nº 003/2023 e habilitados para participar da 2ª Fase do Edital nº 003/2023 (Abertura do Envelope nº 02). **A designação da data da Sessão Pública de Abertura do Envelope nº 02 (Proposta Técnica) do Edital Tomada de Preços nº 003/2023 do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, para o dia 11 de agosto de 2023 (sexta-feira), às 09:00 horas, na Sala de Reunião do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizado à Rua Euclides Miragaia nº 433, sala 201, Edifício Crystal Center, São José dos Campos/SP**

São José dos Campos, 31 de julho de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Portaria nº 036 de 05 de junho 2023

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	26/07/2023	149.084,20
FMS CUSTEIO SUS	26/07/2023	916.029,78
SIMPLES NACIONAL	27/07/2023	73.281,04
FPM	28/07/2023	2.984.453,28
FUNDEB	28/07/2023	1.123.136,19
SIMPLES NACIONAL	28/07/2023	95.077,12
GESTÃO BOLSA FAMÍLIA/FNAS	28/07/2023	116.379,97
LC 176/2020	28/07/2023	317.672,92
FUNDEB	31/07/2023	681.528,39
SIMPLES NACIONAL	31/07/2023	20.578,03
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / FNAS	31/07/2023	73.898,39
FNAS BLOCO PROTEÇÃO ESP. ALTA E MEDIA COMP.	31/07/2023	137.937,63
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA UTILIZAÇÃO RECURSOS HIDRICOS	31/07/2023	16.943,49
FUNDEB	01/08/2023	5.338.996,34
SIMPLES NACIONAL	01/08/2023	155.801,33
PNAT	01/08/2023	54.431,71

Tiago Monteiro Narazzaki

Supervisor - Análise de Receita

Secretaria de Saúde

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

-por deixar garrafas do lado direito do imóvel expostas, servindo de criadouro para o mosquito da dengue, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Rio Comprido - II: 57.0113.0022.0000; Processo: 60526/23;

-por deixar pneus expostos pelo terreno, servindo de criadouro para o mosquito da dengue, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Colônia Paraíso - II: 57.0328.0031.0000; Processo: 58473/23;

-por deixar tambor, plástico, baldes e latas expostos, servindo de criadouro para o mosquito da dengue, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Satélite - II: 46.0001.0038.0000; Processo: 60525/23;

-por deixar lona, potes, lata e plásticos expostos, servindo de criadouro para o mosquito da dengue, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Colônia Paraíso - II: 57.0456.0012.0000; Processo: 61178/23;

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam multados os proprietários dos imóveis/estabelecimentos abaixo por:

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim das Colinas; CPF 098.616.098-90; Processo 26790/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim das Colinas; CPF 106.873.488-46; Processo 8675/23.

- não estar em boas condições de higiene e organização no estabelecimento, em desacordo com a Portaria Estadual CVS 05/2013 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso; Bairro Centro; CNPJ 54.823.679/0001-48; Processo 46309/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 5º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Vila Ema; CPF 144.745.738-20; Processo 26637/23.

-Por não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Rio Comprido; Il: 57.0110.0011.0000, Processo: 8574/23;

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim das Colinas; I.I: 53.0028.0032.0000; Processo 7899/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 6º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim das Colinas; CNPJ: 44.743.813/0001-47; Processo 8654/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim das Colinas; CPF 677.155.758-87; Processo 8742/23.

-Por não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Bosque dos Eucaliptos; CPF 532.760.868-91, Processo: 7874/23;

-Por não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Bosque dos Eucaliptos; CPF 532.760.868-91, Processo: 7874/23;

-Por não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Jardim Satélite; CPF 107.334.688-96, Processo: 8794/23;

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Parque Industrial; CPF 336.698.748-01; Processo 26563/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim Satélite; CPF 418.243.348-34; Processo 7890/23.

-Por não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Pararangaba; CPF 162.828.948-16, Processo: 8538/23;

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Capitingal; CPF 072.591.058-52; Processo 26646/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim Santa Inês; CPF 185.624.168-86; Processo 7925/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Vila Industrial; CPF 335.057.998-15; Processo 7804/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim da Granja; CPF 602.282.108-87; Processo 8851/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Campos de São José; CPF 104.335.938-90; Processo 7814/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Vila São Pedro; CPF 313.602.708-68; Processo 8544/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Vila Maria; I.I 13.0016.0025.0000; Processo 8475/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 6º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Centro; CPF 043.194.683-33; Processo 8531/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Cajuru; CPF 081.247.328-09; Processo 8556/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Eugênio de Melo; CPF 117.874.038-23; Processo 8041/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Campos de São José; CPF 249.892.638-04; Processo 8513/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Vila Maria; CPF 012.029.958-53; Processo 8550/23.

-Por não permitir o ingresso em seu imóvel dos agentes de combate a endemias para ações de combate as arboviroses, contrariando o Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Bairro: Limoeiro; CPF 291.697.808-97, Processo: 8798/23;

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Alto da Ponte; CPF 138.402.688-69; Processo 8526/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim Helena; CPF 343.456.984-72; Processo 8715/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 6º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Vila Rossi; CPF 340.752.568-04; Processo 26782/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 5º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Putim; CPF 318.202.768-99; Processo 8537/23.

- por não cumprir exigências para o combate ao mosquito aedes aegypti, contrariando o Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso. Bairro Jardim Satélite; CPF 788.749.638-15; Processo 7409/23.

- fica comunicado o responsável pelo imóvel I.I: 72.0038.0018.0000, a Vigilância Sanitária informa que o pedido formalizado no processo em epígrafe foi INDEFERIDO, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para recurso 2ª instância após o recebimento da guia de penalidade, Processo 26532/2023;